

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

PREENCHIMENTO DE VAGAS EFETIVAS E CADASTROS DE RESERVA PARA A UNIDADE DE CRUZEIRO DO SUL (AC)

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional no Acre - Senac-DR/AC é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada, mantida e administrada pelo comércio com a finalidade de prestar serviços de educação profissional. Sendo uma empresa de direito privado, para suprir vagas em seu quadro funcional, o Senac realiza Processo Seletivo respeitando os direitos civis. **Logo, não se trata de concurso público**. O regime de contratação é celetista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), portanto não garante estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei.

O Senac-DR/AC torna público a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas efetivas e formação de cadastro de reserva, exclusivamente para lotação na unidade de **Cruzeiro do Sul (AC)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vaga efetiva e formação de cadastros de reserva para a unidade de Cruzeiro do Sul (AC).
- **1.2.** Os candidatos habilitados em todas as avaliações do Processo Seletivo serão chamados em função das vagas existentes e de acordo com as necessidades do Senac-DR/AC, obedecida à ordem de classificação, a assinar Contrato Individual de Trabalho, o qual se regerá pelos preceitos da CLT, sujeitando-se também às normas internas do SENAC.

2. FUNÇÕES/ESPECIALIDADES, VAGAS EFETIVAS E CADASTROS DE RESERVA

2.1. Funções de nível médio, requisitos mínimos, vagas, remuneração inicial e carga horária:

CÓD.	FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS EFETIVAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Motorista	Diploma devidamente registrado de conclusão de ensino médio (ou documento equivalente) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AD".	01	05	R\$ 1.852,15+ Benefícios	44h semanais
02	Orientador Educacional – Beleza/ Cabeleireiro	Diploma devidamente registrado de conclusão de ensino médio.	01	05	R\$ 143,03 fixos + R\$ 23,84 h/aula + Benefícios	6 h/aula fixas/mês + h/aula ministradas
03	Orientador Educacional – Gastronomia	Diploma devidamente registrado de conclusão de ensino médio.	01	05	R\$ 143,03 fixos + R\$ 23,84 h/aula + Benefícios	6 h/aula fixas/mês + h/aula ministradas

2.2. As atribuições da função, requisitos, remuneração, jornada e conteúdos programáticos específicos encontram-se detalhados no Anexo I deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

- **3.1.** São requisitos para investidura na função/especialidade pretendido:
 - **3.1.1.** Ser aprovado neste Processo Seletivo, comprovar o nível de escolaridade por meio de diploma (reconhecido pelo MEC) que demonstre o nível de escolaridade exigido para o exercício na função;
 - 3.1.2. Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de admissão;
 - 3.1.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - **3.1.4.** Ser considerado apto no exame médico admissional realizado através do serviço de Saúde e Segurança do Trabalho do Senac-DR/AC;
 - 3.1.5. Não ser parente, até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo), do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de servidores dos órgãos do Senac ou do Sesc (artigo 44 e parágrafo único do Regulamento do Senac aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967). Na data da contratação o candidato deverá assinar declaração em tal sentido, sob pena de lei.
 - **3.1.5.1.** Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos. Consideram-se parentes por afinidade: sogros, genros, noras, madrasta, padrasto, enteados; avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro; cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.
 - **3.1.6.** O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 3.1.5 venha participar do presente Processo Seletivo, será excluído do mesmo, assim que a condição de parentesco for verificada, independente da etapa em que o processo se encontrar.



3.2. De acordo com o art. 47 do Regulamento de Pessoal do SENAC, aprovado pela Resolução nº 11/1999, não serão admitidos servidores públicos ou autárquicos a serviço da entidade sem prévia autorização do titular do respectivo Ministério ou autoridade correspondente.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período das 08h00min do dia 23/03/2023 até às 23h59min do dia 24/03/2023, exclusivamente através do endereço eletrônico http://send.ac.senac.br/site/pss/, cabendo ao candidato certificar-se previamente de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pretendida.
- 4.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico: http://send.ac.senac.br/site/pss/ a partir das 08h00min do dia 23/03/2023 até às 23h59min do dia 24/03/2023.
- 4.3. Após as 23h59min do dia 24/03/2023 não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.5. O candidato somente poderá concorrer a 01 (uma) função e não poderá optar por outra função após a inscrição.
- 4.6. O número de inscrições será limitado, conforme quadro a seguir:

CÓD.	FUNÇÃO	LINHA DE CORTE DE INSCRIÇÕES
01	Motorista	50
02	Orientador Educacional – Beleza/ Cabeleireiro	30
03	Orientador Educacional - Gastronomia	30

- 4.7. As inscrições que excederem os quantitativos acima não serão consideradas válidas.
- **4.8.** Os ex-funcionários(as) do Senac-DR/AC poderão participar do Processo Seletivo desde que tenham se desligado da Entidade por motivo de pedido de demissão ou término de contrato por tempo determinado, com exceção de contrato de experiência rescindido pelo Senac.
- 4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se das regras deste Processo Seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

5. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo Seletivo será composto por etapas, nas quais serão realizadas:
 - 1ª Etapa: Análise Curricular (todas as funções);
 - 2ª Etapa: Entrevista Técnica e Comportamental (somente para a função de Motorista);
 - 2ª Etapa: Prova Prática (somente para as funções de Orientador).
- **5.2. 1ª ETAPA: Análise Curricular (Eliminatória/Classificatória):** Análise dos currículos recebidos para verificar a adequação dos candidatos ao perfil exigido, onde será verificado: experiência, formação, escolaridade, capacitação, dentre outros, conforme quadro do item 5.2.5.
 - 5.2.1. O preenchimento do currículo deverá ser realizado no ato da inscrição, no endereço eletrônico http://send.ac.senac.br/site/pss/.
 - 5.2.2. De 29/03 a 30/03/2023 (das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min horário local), os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas deverão entregar, em envelope lacrado e identificado (nº do processo seletivo, nº de inscrição, nome da função escolhida e nome do candidato), na sede do Senac/Acre, localizada na Av. Lauro Miller, 1930, Bairro Artur Maia, os seguintes documentos:
 - a) Curriculum vitae, conforme preenchido no ato da inscrição e comprovantes (<u>cópia de certificados, diplomas, declarações ou documentos de comprovação da experiência</u>), conforme item 5.2.5.
 - **b)** Cópia do RG ou documento oficial com foto.
 - **5.2.3.** Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa a indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ...20/20.
 - **5.2.4.** A etapa de análise curricular possuirá o valor total de 10 (dez) pontos.
 - **5.2.5.** A etapa de análise curricular seguirá os critérios do quadro a seguir:



Critérios Nível Médio

Nº	ITEM		
1	TITULAÇÃO	1.1 Graduação (na área do cargo a que se propõe), (1,0 para cada certificado, máximo 2,0 ponto).	1,0 a 2,0
		1.2 Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado	1,0
2	CURSOS/ CAPACITAÇÃO	2.1 Curso de Informática (0,5 para cada certificado de no mínimo 20h, máximo 1,0 ponto).	0,5 a 1,0
		2.2 Curso Técnico na Área ou Área Afim. (0,5 para cada certificado, máximo 1,0 ponto).	0,5 a 1,0
		2.3 Curso Profissionalizante na área da função a que se propõe (exceto de informática) (0,5 para cada certificado de no mínimo 20h, máximo, 2,0 pontos).	0,5 a 2,0
comprovada). A comprovação se dará através de co e/ou digital ou declaração do empregador, com ca		3.1 Exercício de cargo/função (será atribuído 0,5 ponto para cada 06 meses de experiência comprovada). A comprovação se dará através de contrato de trabalho anotado na CTPS física e/ou digital ou declaração do empregador, com carimbo do CNPJ, que especifique início e término das atividades desenvolvidas, dia, mês e ano, assinado pelo gestor com a respectiva identificação.	0,5 a 3,0
MÁXIMO DE PONTOS POSSÍVEIS			

- **5.2.6.** A lista geral dos candidatos classificados na 1ª fase (análise curricular) será publicada em ordem crescente, no site do Senac-DR/AC (http://send.ac.senac.br/site/pss/), conforme item 7.1.
- 5.2.7. Havendo empate na totalização dos pontos prevalecerá o candidato que tiver a seguinte ordem de prioridade:
 - a) maior pontuação em titulação;
 - b) major idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 5.3. Serão convocados para a realização da entrevista <u>apenas os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na análise curricular</u> para a função de motorista.
- 5.4. 2ª ETAPA: Entrevista Técnica e Comportamental (para a função de Motorista) Eliminatória/Classificatória: Objetiva-se com essa etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo. A avaliação terá como foco principal, a exploração do conhecimento sobre a área para qual se candidata e será analisada por uma banca composta por profissionais da área requisitante, conforme quadro do item 5.4.2.
 - 5.4.1. A etapa de entrevista acontecerá dia 12/04/2023 em horário a ser informado no site http://send.ac.senac.br/site/pss/.
 - **5.4.2.** A etapa de Entrevista Técnica e Comportamental seguirá os critérios do quadro a seguir:

Quadro de critérios para a função de Motorista

Nº	CRITÉRIOS	PERSPECTIVAS DA AVALIAÇÃO	PONTOS
1	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	Por meio de entrevista individual, tendo como base situação(ões) hipotética(s) e relato(s) do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, tomadas de decisões, respeitar a opinião e apresentação de resultados.	4,0
2	INICIATIVA E COMPORTAMENTO PROATIVO NO ÂMBITO DE TRABALHO	Por meio da entrevista individual, será avaliado a tempestividade das respostas apresentadas.	4,0
3	HABILIDADES DE COMUNICAÇÃO	Por meio da utilização de casos hipotéticos e perguntas objetivas, será avaliado a desenvoltura do entrevistado.	6,0
4	CONHECIMENTO E DOMÍNIO DE CONTEÚDO DA ÁREA DE ATUAÇÃO	Por meio de casos hipotéticos e/ou perguntas e respostas, será avaliado o conhecimento do(s) entrevistado(s)	6,0
MÁXIMO DE PONTOS POSSÍVEIS			

- 5.4.3 A etapa de Entrevista Técnica e Comportamental possuirá o valor total de 20 (vinte) pontos.
- 5.5. 2ª ETAPA: Prova Prática (<u>para a função de Orientador</u>) Eliminatória/Classificatória:
 - 5.5.1. Serão convocados para a realização da prova prática <u>apenas os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados na análise curricular para a função de Orientador</u>.
 - 5.5.2. A prova prática acontecerá no dia 13/04/2023 em horário a ser informado no site http://send.ac.senac.br/site/pss/.
 - 5.5.3. A prova prática consiste na exposição do candidato às atividades práticas inerentes a função que está concorrendo.



- 5.5.4. É de inteira responsabilidade do candidato, observar o local, a data e horário para a realização da prova prática.
- 5.5.5. A Prova Prática para a função de Orientador Educacional consistirá em uma aula expositiva de no mínimo 20 minutos e no máximo 30 minutos de duração, cujo tema será relacionado à área da vaga pretendida. No ato de realização da prova, o candidato deverá entregar cópia impressa e apresentar seu Plano de Aula conforme tema escolhido. Os temas serão divulgados juntamente com o resultado da 1ª etapa e convocação para realização da prova prática. Serão disponibilizados 03 (três) temas, devendo o candidato escolher um deles. A aula será avaliada por uma banca examinadora composta de 03 (três) membros.
- **5.5.6.** Critérios de Avaliação da Prova Prática **ORIENTADOR EDUCACIONAL**:

ITEM	ITEM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
1	Plano de aula (objetivos, base científica e tecnológica, metodologia, recursos materiais, avaliação).	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)	
2	Interação com a banca examinadora	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)	
3	Rigor científico do tema abordado	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)	
4	Metodologia	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)	
5	Fluência verbal/domínio da linguagem técnica	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)	
6	Sequência lógica/didática	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)	
7	Recursos didáticos coerentes com o conteúdo apresentado	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)	
8	Elucidação do processo de avaliação	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)	
9	Alcançou o objetivo proposto no plano de aula	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)	
10	Adequação da aula quanto ao tempo previsto	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)	
	MÁXIMO DE PONTOS POSSÍVEIS	20,0			

- 5.6. Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação da entrevista (para a função de Motorista), bem como, na prova prática (para as funções de Orientador).
- **5.7.** Os candidatos deverão observar as seguintes condições:
 - 5.7.1. A entrevista e/ou prova prática, será realizada conforme cronograma a ser publicado no site de inscrição. É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista e o comparecimento no horário determinado.
- **5.8.** Estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas para quais foram convocados.
- **5.9.** O resultado desta fase será divulgado na forma do item 7.1, obedecido o cronograma constante do item 11.1, ambos deste Edital.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. A nota final será obtida mediante média das etapas do processo de seleção, sendo, a nota final da Análise curricular somada a nota da Entrevista Técnica e Comportamental:

Para a função de Motorista:

NF = AC (10) + ETC (20) = 30

Legenda:
AC = Análise Curricular;
ETC = Entrevista Técnica e Comportamental.

Para a função de Orientador:

NF = AC (10) + NPP (20) = 30

Legenda: AC = Análise Curricular; NPP = Prova Prática

- 6.2. Havendo empate na totalização prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:
 - a) maior pontuação em títulos:
 - b) maior pontuação na Entrevista Técnica e Comportamental;
 - c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 6.3 O resultado final será divulgado na forma do item 7.1, obedecido o cronograma constante do item 11.1, ambos deste Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, bem como os procedimentos e prazos para admissão serão publicados no site do SENAC-DR/AC http://send.ac.senac.br/site/pss/, conforme cronograma do Processo Seletivo.



8. DOS RECURSOS

- 8.1. Somente caberá recurso do resultado da 1ª etapa (análise curricular).
- 8.2. O prazo de interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação do resultado.
- **8.3.** O Recurso será feito exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail <u>processoseletivo@ac.senac.br</u>, devendo conter, obrigatoriamente, nº do Processo Seletivo, nº de inscrição do candidato, nome completo e item objeto do recurso, conforme quadro constante do item 5.2.5, conforme o caso
- **8.4.** O recurso deverá ser devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc.
- **8.5.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 8.6. Recursos cujo teor seja desrespeitoso serão preliminarmente indeferidos.
- 8.7. O SENAC-DR/AC constitui última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DA ADMISSÃO

- 9.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em ordem classificatória, de acordo com o número de vagas, quando se caracterizar a necessidade efetiva e ficarão comprometidos a assumir suas funções mediante a assinatura de Contrato Individual de Trabalho com o SENAC-DR/AC, o qual será regido pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.
- 9.2. O candidato deverá ter a disponibilidade de horário conforme a necessidade da Instituição no momento da contratação.
- **9.3**. A **contratação será efetivada em caráter experimental, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias**, prorrogável por igual período, ao término do qual, mediante resultado positivo na avaliação funcional realizada pela chefia imediata, o contrato converter-se-á, automaticamente, em prazo indeterminado.
- 9.4. A admissão dos candidatos ficará condicionada à aprovação nas etapas do Processo Seletivo, e à apresentação toda a documentação listada abaixo, que deverá ser conferido e entregue na Unidade de Cruzeiro do Sul, situada na Av. Lauro Miller, 1930, bairro Artur Maia, atendendo o prazo previsto determinado na convocação expedida pelo Senac:
 - a) RG (cópia);
 - b) CPF (cópia);
 - c) Nº de inscrição do PIS/PASEP fornecido pela CEF (se cadastrado) e Cartão do Cidadão se possuir;
 - d) Certidão de Quitação com a Justica Eleitoral;
 - e) Diploma e/ou Certificado e/ou documento equivalente, compatível com o cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - f) Comprovante de endereço atualizado com CEP (cópia);
 - g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (cópia);
 - h) Cópia CPF dos filhos (dependente);
 - i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia);
 - j) Cartão de Vacinação dos filhos com até 7 anos (cópia);
 - k) Declaração de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos(atualizada);
 - I) Carteira do SUS dos dependentes (cópia);
 - m) Carteira de Reservista, exclusivamente para o sexo masculino (cópia);
 - n) Comprovação de CTPS Digital;
 - o) Uma foto 3x4 recente;
 - p) Comprovante de conta corrente (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, se possuir);
 - q) Grupo Tipo Sanguíneo;
 - r) Exame Médico Admissional que demonstre aptidão para o cargo pretendido (realizado pelo Senac);
 - s) Carteira de Vacinas: Dupla Adulto (Difteria/Tétano), Febre amarela, Hepatite B (cópias);
 - t) Carteira do SUS (cópia);
 - u) Comprovante de vacinação contra Covid-19, com 3 (três) doses.
 - v) Declaração de inexistência de parentesco, na forma do item 1.5 deste Edital; e
 - w) Autorização da autoridade competente, em caso de funcionário público ou autárquico, conforme item 1.6 deste Edital.



- 9.5. Os documentos exigidos na admissão deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em Cartório, sendo admitida a autenticação pelo Setor de RH do próprio Senac, desde que à vista do original.
- 9.6. A não apresentação dos documentos listados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo SENAC-DR/AC implicará a ELIMINAÇÃO do candidato.
- 9.7. O candidato classificado no Processo Seletivo se obriga a manter atualizadas as informações pessoais, como endereço, e-mail e telefone perante o SENAC-DR/AC.
- 9.8. Durante a vigência do período de experiência, o candidato que não atender as expectativas do SENAC-DR/AC terá rescindido o seu contrato de trabalho e receberá todas as parcelas remuneratórias devidas na forma da lei.
- **9.9.** O candidato já integrante do quadro do SENAC-DR/AC terá seu Contrato de Trabalho suspenso pelo exato período de duração do Contrato de Experiência da nova função, com o direito de retornar à função inicial caso não seja aprovado no período de experiência.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e/ou comunicados, por meio da divulgação na página http://send.ac.senac.br/site/pss/.
- 10.2. O resultado deste Processo Seletivo será publicado pelo SENAC-DR/AC na página http://send.ac.senac.br/site/pss/.
- 10.3. A inscrição do candidato, bem como sua participação no Processo Seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste Edital, bem como expressa seu aceite com relação aos termos deste.
- 10.4. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final. Este prazo pode ser prorrogado por igual período, a critério da Direção do SENAC-DR/AC.
- **10.5.** Fica assegurado ao SENAC-DR/AC o direito de cancelar o Processo Seletivo antes da assinatura da CTPS, desde que devidamente justificado.
- 10.6. O local das etapas, ocorrerão conforme divulgação no site do SENAC-DR/AC.
- 10.7. O SENAC-DR/AC não se responsabilizará por qualquer requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição caso o candidato não consiga acessar a página do SENAC-DR/AC até o horário definido para encerramento das inscrições.
- 10.8. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas deste Processo Seletivo, implicará em sua eliminação automática.
- 10.9. Correrá por conta exclusiva do candidato qualquer despesa com documentação, material, viagens, alimentação, estadia e quaisquer outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.
- 10.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data de convocação dos candidatos para as fases previstas neste Processo Seletivo. Essas alterações serão mencionadas em termo de retificação ao presente Edital.
- 10.11. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento e a aceitação das condições descritas neste Edital, não sendo aceito pedido de reembolso em função de perda de prazo e/ou data ou demais situações decorrentes da não leitura deste documento.
- **10.12.** Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, de locais, e de horários de realização da prova e outras etapas, sendo de inteira responsabilidade do candidato observar o Edital e comunicados publicados no *site* do SENAC.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Presente Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Período de inscrição	23 e 24/03/2023
Divulgação de inscrições deferidas	27/03/2023
Entrega de currículos (1ª Etapa)	29 e 30/03/2023
Resultado preliminar da 1ª Etapa (análise curricular)	05/04/2023



Recurso da 1ª Etapa - análise curricular (08 às 17h)	06/04/2023
Resultado do Recurso e Resultado final da 1ª etapa (análise curricular)	10/04/2023
2ª Etapa – Entrevista (para a função de Motorista)	12/04/2023
2ª Etapa – Prova Prática (somente para a função de Orientador)	13/04/2023
Resultado da 2ª Etapa – Entrevista e Prova Prática	14/04/2023
Resultado final do processo seletivo	14/04/2023

11.2. Os resultados parciais e final deste Processo Seletivo serão divulgados no site do Senac-DR/AC http://send.ac.senac.br/site/pss/.

Rio Branco (AC), 22 de março de 2023.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 PREENCHIMENTO DE VAGAS EFETIVAS E CADASTROS DE RESERVA PARA A UNIDADE DE CRUZEIRO DO SUL (AC).

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, JORNADA E REMUNERAÇÃO NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO 01: MOTORISTA ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de ensino médio (ou documento equivalente) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AD".

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; Conduzir o veículo, respeitando o itinerário estabelecido pelo Senac AC, em viagens estaduais e interestaduais; Conduzir os veículos da frota do Senac-AC, transportando pessoas e materiais, seguindo os padrões pré-estabelecidos e em cumprimento as leis de trânsito; Informar as condições do veículo para efeitos de manutenção, prezando pela conservação e segurança do veículo; Portar o documento do veículo utilizado para realização dos serviços, bem como a habilitação dentro do prazo de validade, em conformidade as leis de trânsito; Cumprir as ações e metas seguindo o planejamento estratégico da organização; Cumprir as normas, políticas, regulamentos e programas institucionais da organização; Cumprir e fazer cumprir a missão, visão e planejamento estratégico da organização; Cumprir normas, regulamentos, programas institucionais, segurança da informação e segurança do trabalho; Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo em conformidade com os padrões estabelecidos pela Instituição; Executar outras tarefas correlatas a sua função a critério do superior imediato; Preencher relatório de utilização de veículos com dados relativos a quilometragem, horários de saída, chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho de acordo com o procedimento específico; Realizar a organização e arquivamento dos documentos da sua área, conforme procedimento interno; Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, troca de óleo, em cumprimento aos procedimentos internos da Instituição.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.852,15 + Benefícios.

JORNADA DE TRABALHO: 44h semanais.

FUNÇÃO 02: ORIENTADOR EDUCACIONAL - BELEZA/ CABELEIREIRO

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: Participar da elaboração e atualização de planos de cursos com base no Projeto Político Pedagógico do Senac-AC; Elaborar Plano de Aulas, objetivando o cumprimento do Plano de Curso pré-elaborado; Preencher e entregar na supervisão educacional os diários de classe sob sua responsabilidade, conforme as orientações da secretaria escolar e no prazo estabelecido; Participar do planejamento pedagógico, bem como das capacitações oferecidas pela Instituição, com foco na melhoria de sua prática docente; Mediar o processo de ensino e aprendizagem dos educandos, objetivando a construção das competências pertinentes a ocupação profissional em questão, baseando-se no Modelo Pedagógico Institucional; Supervisionar os alunos em estágio e em aula prática, objetivando o cumprimento do Plano de Curso; Participar de atividades e eventos realizados pela Instituição, com ou sem parceria, seguindo as determinações de sua supervisão educacional; Participar da elaboração do planejamento estratégico da Instituição, sempre que convidado, objetivando inferir conhecimentos provenientes de sua vivência prática em sala de aula; Auxiliar a supervisão pedagógica e educacional na adoção ou elaboração de matérias didáticos, alinhados com o modelo pedagógico do Senac-AC; Manter-se atualizado quanto aos métodos e técnicas de sua área de atuação com foco na manutenção da qualidade dos cursos ofertados e adequação ao mercado de trabalho; Relatar a supervisão educacional ou pedagógica eventuais problemas que ocorrerem na execução dos cursos e que cuia natureza fuiam de sua competência: Desenvolver atividades correlatas a critério do superior imediato: Elaborar, revisar e manter atualizados os normativos de sua Área; Promover a disseminação e registro do conhecimento; Cumprir a Missão e Visão estratégica da Instituição; Zelar pelo ambiente de trabalho e equipamentos colocados à sua disposição; Executar suas atribuições sob orientação e/ou supervisão estreita e contínua; Substituir o Superior imediato em eventuais ausências; Prestar orientações técnicas aos membros da equipe.

REMUNERAÇÃO: R\$ 143,03 fixos + R\$ 23,84 h/aula ministradas, já incluído o DSR (Descanso Semanal Remunerado) + Benefícios.

JORNADA DE TRABALHO: 6 h/aula fixas/mês + h/aula ministradas.



FUNÇÃO 03: ORIENTADOR EDUCACIONAL - GASTRONOMIA

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: Participar da elaboração e atualização de planos de cursos com base no Projeto Político Pedagógico do Senac-AC; Elaborar Plano de Aulas, objetivando o cumprimento do Plano de Curso pré-elaborado; Preencher e entregar na supervisão educacional os diários de classe sob sua responsabilidade, conforme as orientações da secretaria escolar e no prazo estabelecido; Participar do planejamento pedagógico, bem como das capacitações oferecidas pela Instituição, com foco na melhoria de sua prática docente; Mediar o processo de ensino e aprendizagem dos educandos, objetivando a construção das competências pertinentes a ocupação profissional em questão, baseando-se no Modelo Pedagógico Institucional; Supervisionar os alunos em estágio e em aula prática, objetivando o cumprimento do Plano de Curso; Participar de atividades e eventos realizados pela Instituição, com ou sem parceria, seguindo as determinações de sua supervisão educacional; Participar da elaboração do planejamento estratégico da Instituição, sempre que convidado, objetivando inferir conhecimentos provenientes de sua vivência prática em sala de aula; Auxiliar a supervisão pedagógica e educacional na adoção ou elaboração de matérias didáticos, alinhados com o modelo pedagógico do Senac-AC; Manter-se atualizado quanto aos métodos e técnicas de sua área de atuação com foco na manutenção da qualidade dos cursos ofertados e adequação ao mercado de trabalho; Relatar a supervisão educacional ou pedagógica eventuais problemas que ocorrerem na execução dos cursos e que cuja natureza fujam de sua competência; Desenvolver atividades correlatas a critério do superior imediato; Elaborar, revisar e manter atualizados os normativos de sua Área; Promover a disseminação e registro do conhecimento; Cumprir a Missão e Visão estratégica da Instituição; Zelar pelo ambiente de trabalho e equipamentos colocados à sua disposição; Executar suas atribuições sob orientação e/ou supervisão estreita e contínua; Substituir o Superior imediato em eventuais ausências; Prestar orientações técnicas aos membros da equipe.

REMUNERAÇÃO: R\$ 143,03 fixos + R\$ 23,84 h/aula ministradas, já incluído o DSR (Descanso Semanal Remunerado) + Benefícios.

JORNADA DE TRABALHO: 6 h/aula fixas/mês + h/aula ministradas.